

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 11/2025 PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL – ABSORVENTE HIGIÊNICOS

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), **Campus Princesa Isabel**, torna público o processo seletivo referente ao Programa Dignidade Menstrual que visa ofertar as estudantes absorventes higiênicos. O Programa tem por base a política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018-CONSUPER-IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que a desigualdade social provoca o afastamento das estudantes do convívio social durante o período menstrual atingindo milhões delas no mundo e segundo dados das Organizações das Nações Unidas (ONU) “uma em cada quatro mulheres já faltou aula por não poder comprar absorvente”;

1.2. Considerando a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021 institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino e em seu art. 3º diz que são beneficiárias deste programa: estudantes de baixa renda, matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

1.3. Considerando a Resolução – CS Nº 16/2018 que convalida a Política de Assistência Estudantil do IFPB, e em seu art. 6º, IV, institui o Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante que tem como foco central a promoção da saúde e a prevenção de doenças;

1.4. Considerando o quantitativo de estudantes meninas, mulheres e menstruantes no Campus de Princesa Isabel que podem enfrentar essa realidade da pobreza menstrual em suas vidas e com consequências também na vida escolar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Dignidade Menstrual que se materializa através da concessão de Kits de absorventes higiênicos tem os seguintes objetivos:

2.2. Contribuir com o bem-estar das meninas, mulheres e menstruantes no que se refere aos cuidados com a saúde menstrual;

2.3. Assegurar as estudantes as condições necessárias à permanência e êxito de forma a contribuir efetivamente com o bom desempenho acadêmico das mesmas;

2.4. Garantir as estudantes o direito à autonomia corporal e à autodeterminação das pessoas que menstruam.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderá ser atendido por este edital as estudantes devidamente matriculadas nos cursos presenciais, a saber: **técnico integrado, subsequente e graduação ofertado pelo IFPB Campus Princesa Isabel;**

3.2. Em cumprimento as determinações da Lei 14.914/2024, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital;

3.3. Somente poderá concorrer ao objeto do presente edital estudante que possua Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido. É considerado IVS válido, para fins deste edital, aquele obtido a partir de um dos seguintes editais, em ordem de execução: **01/2024, 011/2024 E 04.2025;**

3.4. Caberá a estudante contemplada permanecer com vínculo institucional no ano letivo vigente para concretizar o direito ao benefício concedido;

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a. Ordem de inscrição (data e hora);
- b. Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno;
- c. Estudantes que atuam no Campus Princesa Isabel como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão, de Pesquisa;
- d. Estudantes que residam em outros municípios;

Em caso de empate será considerado o critério de maior idade.

5. QUADRO DE VAGAS

Benefício	Vagas Concorrência	Ampla	Vagas Pcd	Total de Vagas
Kit com absorventes higiênicos	95		5	100

5.1. O benefício será concedido por meio de um Kit com 02 (dois) pacotes de absorventes higiênicos contendo 08 (oito) unidades cada, mensalmente (de julho/2025 a dezembro/2025) a cada estudante contemplada.

6. CRONOGRAMA

Quadro III – Etapas do processo seletivo por chamada de concessão

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	12.06.2025	www.ifpb.edu.br/princesaisabel
Período de Inscrição	16.06.2025 a 20.06.2025	SUAP
Análise das Inscrições	20.06.2025 a 23.06.2025	_____
Resultado Preliminar	25.06.2025	www.ifpb.edu.br/princesaisabel
Interposição de Recurso	25.06.2025	SUAP
Análise de Recurso	26.06.2025	_____
Resultado Final	27.06.2025	www.ifpb.edu.br/princesaisabel
Período de entrega	Será informado no site do campus e np instagram da Copae	

Parágrafo único: Os Kits serão concedidos nos meses de julho/2025 a dezembro/2025 a cada estudante contemplada.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1. São consideradas condições para o recebimento dos Kits de absorventes higiênicos para a Dignidade Menstrual:

- a) Matrícula regular;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente e/ou semestrais;
- c) Aproveitamento acadêmico da estudante, comprovado através das notas bimestrais e/ou semestrais;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado Final será divulgado dia 27/06/2025 nas redes sociais e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

8.2. As discentes serão selecionadas em número correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do item 5 do presente Edital.

8.3. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado a ser realizado diretamente no SUAP.

9. DA ENTREGA DOS KITS

- 9.1.Os dias e horários de recebimento dos KITS serão posteriormente informados pela COPAE através de publicação na seção do site do *Campus* destinada ao edital e também no instagram da COPAE;
- 9.2.É de responsabilidade do estudante acompanhar as publicações do setor acerca do edital a fim de adequadamente cumprir os critérios estabelecidos para o recebimento dos KITS.
- 9.3.A estudante que for contemplada com os KITS e não comparecer ao recebimento ficará impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovidos pela COPAE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O não cumprimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do benefício;
- 10.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento da discente beneficiada;
- 10.3. Os prazos citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 10.4 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB **Campus Princesa Isabel**.

Princesa Isabel, 30 de maio de 2025

Jordania de Lucena Cordeiro Accyole
Diretora Geral IFPB - Campus Princesa Isabel
Portaria nº 2076/2022/IFPB/Reitoria